



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
PODER LEGISLATIVO

Trabalhando Para Construir Uma Sociedade Justa!



C A P A

ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.02.19.1-C

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

DATA DO ADITIVO: 27 DE DEZEMBRO DE 2019

NUMERO DE ORDEM: PRIMEIRO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02.01.2020 À 30.09.2020

ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ GARCIA BARBOSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTROLE INTERNO, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE PARAIPABA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

F DE A DOS SANTOS CONTROLE ADMINISTRATIVO - ME, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 79.200,00 (SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS REAIS).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

PODER LEGISLATIVO

Trabalhando Para Construir Uma Sociedade Justa!



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Ao Ilmo.

ÉRICO COSTA DE ARAÚJO

PROCURADOR JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Excelentíssimo Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que estamos enviando para análise e parecer fundamentado desta procuradoria a solicitação de aditivo de prazo de vigência contratual e cópia em anexo do contrato nº 20199020, decorrente do processo licitatório Tomada de Preços Nº 2019.02.19.1-C, cujo o objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTROLE INTERNO, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE PARAIPABA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, por mais um exercício financeiro.

Tendo em vista que os serviços prestados são essenciais e indispensáveis para o bom andamento das atividades desta casa legislativa e que a previsão do término da vigência do contrato supra referido dar-se-á em 31 de Dezembro de 2019.

PARAIPABA-CE, 19 de Dezembro de 2019

José Garcia Barbosa

JOSÉ GARCIA BARBOSA

PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

PODER LEGISLATIVO

Trabalhando Para Construir Uma Sociedade Justa!

CONTRATO Nº 20199020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, ESTADO DO CEARÁ, E DE OUTRO, F DE A DOS SANTOS CONTROLE ADMINISTRATIVO - ME, PARA O FIM ABAIXO ESPECIFICADO.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.076.017/0001-07, situada na AVENIDA MARIA MOREIRA, Nº 164, CENTRO, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. JOSÉ GARCIA BARBOSA, apenas denominado CONTRATANTE, e de outro lado, F DE A DOS SANTOS CONTROLE ADMINISTRATIVO - ME, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/CPF nº 10.892.300/0001-86, situada/residente na RUA DOMINGOS PAULINO, Nº 1359 - CENTRO - PARACURU-CE, CEP: 62680-000, apenas denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.02.19.1-C, de acordo com o § 2º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93, devidamente homologado por JOSÉ GARCIA BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTROLE INTERNO, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE PARAIPABA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- O valor do presente contrato é de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil, duzentos reais).

3.2 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor acima, especificado com apresentação da Fatura/Nota Fiscal de serviços ou recibo devidamente visado pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 - O preço relativo aos Serviços abrangido por este Contrato será reajustado, se for o caso, após um ano e de acordo com a Variação do IGPM-FGV.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

PODER LEGISLATIVO

Trabalhando Para Construir Uma Sociedade



5.1 - O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta de recursos oriundos do Exercício 2019 Atividade 1101.010310001.2.086 Gerenciamento das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 79.200,00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da "Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade, abrangendo também prova de regularidade junto a Previdência Social;
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011.

7.2 - O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos acima referidos.

7.3 - O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura ou documento correspondente, aceito pelo Setor de Contabilidade.

Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, calculada "pró rata die" pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Avenida Maria Moreira, 164 – Centro Paraipaba-CE. CEP: 62685-000

Site: www.camaraparaipaba.ce.gov.br Email: camaramunicipal.paraipaba@outlook.com

CNPJ: 35.076.017/0001-07 Telefone: (85)3363-1032



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

PODER LEGISLATIVO

Trabalhando Para Construir Uma Sociedade Justa.



CLÁUSULA OITAVA -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1 – Acompanhar e fiscalizar a fiel execução deste contrato;
- 8.2 – Garantir o pagamento correspondente a prestação de serviço realizada no respectivo período;
- 8.3 – Prover instalações e equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, em virtude da celebração deste ajuste:

- 9.1 – Prestar os serviços contratados conforme as regras previamente estabelecidas no Instrumento Convocatório da TOMADA DE PREÇOS n.º 2019.02.19.1-C;
- 9.2 - Responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenização por acidente ou doenças quando da execução deste contrato, causados a terceiros, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;
- 9.3 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, sem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE;
- 9.4 - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou cessão a outrem, a qualquer título;
- 9.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.6 – Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 9.7 – Manter 01(um) profissional qualificado, a disposição da Câmara Municipal de PARAIPABA, durante 02 (dois) dias por semana, em horários predeterminados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão de pleno direito, com as consequências contratuais previstas nos arts. 77 a 80 do Estatuto da Licitação Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, através de afixação, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

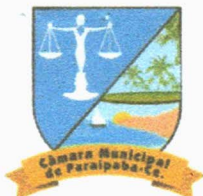
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização da prestação de serviço ora contratada será exercida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, através de seu titular já qualificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Avenida Maria Moreira, 164 – Centro Paraipaba-CE. CEP: 62685-000

Site: www.camaraparaipaba.ce.gov.br Email: camaramunicipal.paraipaba@outlook.com

CNPJ: 35.076.017/0001-07 Telefone: (85)3363-1032



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

PODER LEGISLATIVO

Trabalhando Para Construir Uma Sociedade Justa



PARÁGRAFO ÚNICO

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 do Estatuto Público Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inadimplência das obrigações contratuais aqui assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 do Estatuto Licitatório, caso não sejam aceitas as suas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica estabelecida a multa de mora de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, nas hipótese de atraso na execução dos serviços, aplicável até o 10º (décimo) dia, elevando-se a 5% (cinco por cento) em caso de reincidência.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em função da natureza da infração ou, no caso de a CONTRATADA persistir na inadimplência, poderá ser caracterizado o descumprimento total das obrigações aqui pactuadas, ensejando a rescisão de pleno direito e unilateral da relação contratual pelo CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA, ainda, as sanções previstas no art. 87 das Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Das decisões proferidas pela Administração Pública Municipal caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) - aplicação de penas de advertência;
- b) - multa;
- c) - rescisão contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

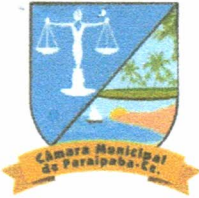
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para os casos omissos ou dirimir dúvidas que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem como competente o foro desta Comarca de PARAIPABA, Estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Avenida Maria Moreira, 164 – Centro Paraipaba-CE. CEP: 62685-000

Site: www.camaraparaipaba.ce.gov.br Email: camaramunicipal.paraipaba@outlook.com

CNPJ: 35.076.017/0001-07 Telefone: (85)3363-1032



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
PODER LEGISLATIVO

Trabalhando Para Construir Uma Sociedade Justa



Assim, por estarem acordes e seguros nos termos acima, firmam este ajuste comas testemunhas abaixo, a tudo presente.

PARAIPABA, Ceará, 01 de Abril de 2019.

Jose Gonçalo Barbosa
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
CNPJ(MF) 35.076.017/0001-07
CONTRATANTE

[Signature]
F DE A DOS SANTOS CONTROLE ADMINISTRATIVO - ME
CNPJ 10.892.300/0001-86
CONTRATADO(A)

F DE A DOS SANTOS CONTROLE ADMINISTRATIVO
CNPJ: 10.892.300/0001-86
F. FRANCISCA DE ASSIS DOS SANTOS
PROPRIETARIO

TESTEMUNHAS:

1. *Dudinei Rodrigues Moreira* CPF *884.232.553.87*
2. *Romeiro Carneiro Moreira* CPF *00413716317*



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

PODER LEGISLATIVO

Trabalhando Para Construir Uma Sociedade Justa!



PARECER JURÍDICO

(PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL)

Senhor Ordenador de Despesas,

Vem á esta Procuradoria Jurídica para exame e parecer com o intuito de oferecer respostas à solicitação oriunda do Senhor Presidente desta casa legislativa a fim de aferir a possibilidade de formulação de **ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** referente ao **CONTRATO Nº 20199020** decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.02.19.1-C**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA, NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTROLE INTERNO, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE PARAIPABA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, contrato este firmado entre a empresa: **F DE A DOS SANTOS CONTROLE ADMINISTRATIVO - ME**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**.

Apensos à solicitação, vieram cópias do contrato de modo que o acervo documental analisado atesta a regular vigência contratual.

Assim ao proceder com a análise do pleito ora apresentado, afirmamos que a Câmara Municipal de Paraipaba poderá efetuar nova estipulação do prazo de vigência contratual por iguais e sucessivos períodos, sobretudo para evitar prejuízos às atividades do órgão com arrimo no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Avenida Maria Moreira, 164 – Centro Paraipaba-CE. CEP: 62685-000

Site: www.camaraparaipaba.ce.gov.br Email: camaramunicipal.paraipaba@outlook.com

CNPJ: 35.076.017/0001-07 Telefone: (85)3363-1032



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
PODER LEGISLATIVO

Trabalhando Para Construir Uma Sociedade Justa



Finalmente retornamos a vossa senhoria, manifestando nosso parecer favorável á prorrogação da vigência contratual em análise, haja vista sua previsibilidade tanto no instrumento convocatório como no termo de contrato.

É o nosso parecer.

PARAIPABA-CE, 19 de Dezembro de 2019

ÉRICO COSTA DE ARAÚJO

Procuradoria Jurídica

OAB N° 27485

Érico Costa de Araújo

OAB/CE 27485

Procurador da Câmara Munic. de Paraipaba



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

PODER LEGISLATIVO

Trabalhando Para Construir Uma Sociedade Justa!



AUTORIZAÇÃO

Senhor Presidente da CPL,

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados pela empresa **F DE A DOS SANTOS CONTROLE ADMINISTRATIVO - ME**, combinado com o amparo legal ressaltado por nossa Procuradoria Jurídica conforme parecer fundamentado acima mencionada, autorizamos a Comissão de Licitação aditiva o prazo de vigência contratual por mais um exercício financeiro, com vigência á partir de 02 de Janeiro de 2020, fixando o seu novo vencimento em 30 de Setembro de 2020, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original, atendendo as exigências necessárias.

PARAIPABA-CE, 27 de Dezembro de 2019

José Garcia Barbosa

JOSÉ GARCIA BARBOSA

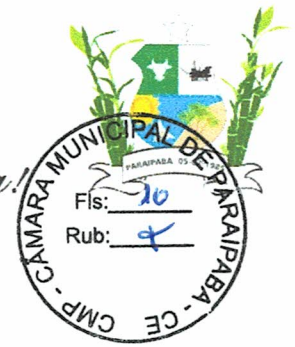
PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

PODER LEGISLATIVO

Trabalhando Para Construir Uma Sociedade Justa!



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20199020

O Município de PARAIPABA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.076.017/0001-07, com sede na AVENIDA MARIA MOREIRA 164, representado por JOSÉ GARCIA BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e de outro a licitante F DE A DOS SANTOS CONTROLE ADMINISTRATIVO - ME, inscrito(a) no CNPJ 10.892.300/0001-86, com sede na RUA CORONEL AUSTRAGÉSILO, Nº 191 - BAIRRO CENTRO - PARACURU/CE - CEP: 62.680-000, representada por FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, inscrito no CPF: 302.013.223-15, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Setembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 2.072 Gerenciamento das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PARAIPABA-CE, 27 de Dezembro de 2019

José Garcia Barbosa
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
CNPJ(MF) 35.076.017/0001-07
CONTRATANTE

F de A dos Santos
F DE A DOS SANTOS CONTROLE ADMINISTRATIVO - ME
CNPJ 10.892.300/0001-86
CONTRATADO(A)

Francisco de Assis dos Santos
F DE A DOS SANTOS CONTROLE ADMINISTRATIVO - ME
CNPJ: 10.892.300/0001-86
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

1. *Sandra Maria Barbosa de Cavalcanti*

2. *Romeiro Cavalcanti Moura*

Avenida Maria Moreira, 164 – Centro Paraipaba-CE. CEP: 62685-000

Site: www.camaraparaipaba.ce.gov.br Email: camaramunicipal.paraipaba@outlook.com

CNPJ: 35.076.017/0001-07 Telefone: (85)3363-1032



Ceará
Governo Municipal de Paraipaba
CONSOLIDADO

RELAÇÃO DE ITENS DO ADITIVO
CONTRATO Nº 20199020 ADITIVO Nº 1

Pag.: 1

CONTRATADO : F DE A DOS SANTOS CONTROLE ADMINISTRATIVO - ME Processo de compra Tomada de Preços nº 2019.02.19.1-C

Código	Descrição	Quant. /Unidade	Preço unitário	Preço total
038835	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR DE LICITAÇÃO: <i>01 - Acompanhamento e orientação no planejamento das licitações, 02 - Orientação na classificação adequada das modalidades licitatórias. 03 - Apoio e acompanhamento na elaboração de edital ou carta convite, contratos e respectivos anexos, 04 - Acompanhamento na elaboração de termos aditivos e rescisões contratuais que se fizerem necessárias, 05 - Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso, 06 - Acompanhamento e apoio a Comissão de licitação durante os trabalhos nas sessões de abertura de todos os processos licitatórios, 07 - Auxílio e orientação nas respostas aos recursos administrativos interpostos, conforme o caso, 08 - Envio de imediato, de modificações ou inovações da Lei no 8.666/93 e 10.520/02.</i>	9,0000 MÊS	4.400,000	39.600,00
038836	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO CONTROLE INTERNO: <i>01 - Orientar na aplicação do plano de ação do controle interno, 02 - Orientar na elaboração de atos normativos do controle interno, 03 - Orientar na elaboração de mapeamento de fluxos e processos para as principais unidades executoras do controle interno, 04 - Auxiliar e acompanhar os atos praticados na gestão do Poder Legislativo a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva em casos de irregularidades detectadas, 05 - Orientar a Controladoria no cumprimento da correta aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento dos princípios norteadores da Administração Pública. 06 - Orientar e acompanhar a Controladoria na elaboração de normas e no cumprimento das ações a serem realizadas no Plano de Ação para implementação do sistema de Controle Interno, de acordo com as exigências da IN Nº 01/2017 do extinto TCM - CE, 07 - Orientar a Presidência da Câmara, a Controladoria e as equipes das unidades executoras quanto aos problemas legais, financeiros, orçamentários ou outros que digam respeito a suas funções. 08 - auxiliar na elaboração de relatórios para apresentação ao TCE - CE de acordo com as exigências do extinto TCM-CE.</i>	9,0000 MÊS	4.400,000	39.600,00
Total geral :				79.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

PODER LEGISLATIVO

Trabalhando Para Construir Uma Sociedade Justa!



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

Á CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, torna público o extrato do PRIMEIRO termo aditivo ao contrato nº 20199020 decorrente do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.02.19.1-C, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTROLE INTERNO, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE PARAIPABA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA.

CONTRATADO(A): F DE A DOS SANTOS CONTROLE ADMINISTRATIVO - ME

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 79.200,00 (SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS REAIS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2020

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GARCIA BARBOSA

PARAIPABA-CE, 27 de Dezembro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

PODER LEGISLATIVO

Trabalhando Para Construir Uma Sociedade Justa!



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Certificamos que o extrato do PRIMEIRO termo aditivo ao contrato nº 20199020 decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.02.19.1-C, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTROLE INTERNO, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE PARAIPABA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, e a licitante: F DE A DOS SANTOS CONTROLE ADMINISTRATIVO - ME, foi afixado no flanelógrafo desta instituição no dia 27 de Dezembro de 2019, conforme estabelece a legislação em vigor.

PARAIPABA-CE, 27 de Dezembro de 2019.

José Garcia Barbosa
JOSÉ GARCIA BARBOSA

PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA